

LEI Nº. 2.443 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.000

“Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Mul. Prev. Assist. Serv. Inhumas para o exercício de 2.001”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. – O Orçamento geral do Fundo Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Inhumas – FUMPASIN – para o exercício financeiro de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 251.480,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º. – A Receita será realizada mediante os repasses da Prefeitura Municipal de Inhumas, referentes às contribuições previdenciárias dos segurados, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Patrimonial.....	R\$	700,00
Transferências Correntes.....	R\$	226.520,00
Outras Receitas Corrente.....	R\$	400,00
Sub-total.....	R\$	227.620,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	22.860,00
Alienação de Bens.....	R\$	1.000,00
Sub-total.....	R\$	23.860,00
TOTAL DA RECEITA....	R\$	251.480,00

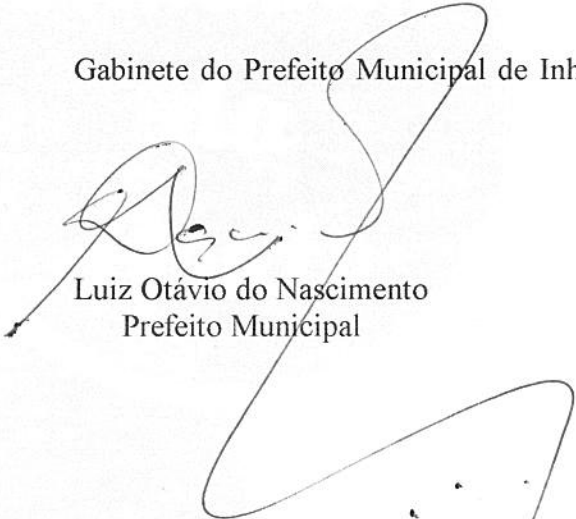
ART. 3º. – A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

02 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Fundo Municipal de Prev. e Assist. dos Serv. Inhumas.....R\$	251.480,00
TOTAL.....R\$	251.480,00

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 27 dias do mês de outubro de 2.000.



Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal